



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1330 – 14 de Outubro de 2022.

Extrato do Termo Aditivo nº 04 – 2018SEDES112 – Processo n.º 61.266/2018

Contratada: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original e reajuste de valores através do Índice de inflação IPCA

Pregão Presencial: 058/2018

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 378.048,75 (Trezentos e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Data: 08/09/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Roberto Morato Junior pela contratada.

Ofício: 0273/2022/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

"TERMO ADITIVO Nº 09/2022 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO. OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2022. REPASSE FINANCEIRO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM PARCELA ÚNICA, ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL (FONTE 2) DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS Nº 76, DE 22/06/2022. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: FELIPE AUGUSTO – PREFEITO; FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – DIRETOR PRESIDENTE. SÃO SEBASTIÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022."

"TERMO ADITIVO Nº 10/2022
CONVÊNIO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 6181/2020
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL. OBJETO: APORTE DO NOVO RECURSO FINANCEIRO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.914/2022. REPASSE FINANCEIRO: 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARCELA ÚNICA, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS Nº 50, DE 19/05/2022 E RESOLUÇÃO SS Nº 79, DE 28/06/2022, CUJA ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL (FONTE 2). MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: FELIPE AUGUSTO – PREFEITO; IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – INTERVENTOR. SÃO SEBASTIÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022."

"TERMO ADITIVO Nº 11/2022
CONVÊNIO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 6181/2020
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL. OBJETO: APORTE DO NOVO RECURSO FINANCEIRO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.914/2022. REPASSE FINANCEIRO: 1.069.558,00 (HUM MILHÃO, SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 1.452, DE 14/06/2022, CUJA ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL (FONTE 5). MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: FELIPE AUGUSTO – PREFEITO; IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – INTERVENTOR. SÃO SEBASTIÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022."

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 86/2021
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 1.482/2016.
Requerente: Joceli Pereira Cugik
Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 86/2021
Processo Administrativo: 1.482/2016
Ofício: 0272/2022/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 251/2019
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 3.648/2016.
Requerente: Agnaldo Carvalho da Silva
Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 251/2019
Processo Administrativo: 3.648/2016

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Nº 26363
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 9.538/2018.
Requerente: Fernando Nassif Pacca
Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa Ambiental nº 26363
Processo Administrativo: 9.538/2018
Ofício: 0254/2022/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 95/2021
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 1.482/2016.
Requerente: Joceli Pereira Cugik
Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 95/2021
Processo Administrativo: 1.482/2016
Ofício: 0271/2022/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 452/2019
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 3.648/2016.
Requerente: Maria da Neves Pereira
Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 452/2019
Processo Administrativo: 3.648/2016
Ofício: 0274/2022/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 480/2017
Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 10.612/2017.
Requerente: Atena Participações Ltda

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastião.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1330 – 14 de Outubro de 2022.

Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 480/2017

Processo Administrativo: 10.612/2017

Ofício: 0277/2022/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial.

Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 25481

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 13.292/2017.

Requerente: Renato Tavares da Silva

Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa Ambiental nº 25481

Processo Administrativo: 13.292/2017

Ofício: 0258/2022/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial.

Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI 522/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 12.088/2017.

Requerente: Edimar Alves Ribeiro

Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI 522/2017

Processo Administrativo: 12.088/2017

Ofício: 0278/2022/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial.

Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2021SESEP086 – Processo nº 6.186/2021

Contratada: Peak Ambiental LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, a alteração da razão social da contratada e o reajuste de valores através do índice IPCA.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 7.301.008,30 (sete milhões trezentos e um mil e oito reais e trinta centavos).

Pregão Presencial nº: 026/2021.

Data: 29/09/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Renato Rocha Horta pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.234/2019

Requerente: NILTON GOMES SOARES

Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 28.821

Endereço: Rua Brejaúva, nº 103, Piavú-Cambury, São Sebastião – SP.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte COMUNIQUE-SE:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi INDEFERIDO, com a consequente manutenção do Auto de Embargo, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

Secretário de Meio Ambiente

LEI

Nº 2928/2022

"Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2862/2021 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão da seguinte dotação orçamentária na Lei nº 2862/2021 (LOA 2022), referente a recursos vinculados ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, disponibilizados no presente exercício, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), assim especificada:

I - Suplementação de despesa existente por Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R\$ 16.000.000,00(dezesseis milhões de reais).

DEPTO	DESP	CATEGORIA ECONÔMICA	CRED ORÇAMENTÁRIO	FONTE	CODIGO DE APLICAÇÃO
06.01.02	11284	3.1.90.01.00	R\$ 12.000.000,00	4	602.0000
06.01.02	11287	3.1.90.03.00	R\$ 4.000.000,00	4	602.0000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8667/2022

"Dispõe o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento do Município de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2742/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento do Município de São Sebastião e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento do Município de São Sebastião na reunião de 05 de janeiro de 2022 conforme consta nas folhas 22 e 23 dos autos do processo administrativo nº 1070/2022, devidamente analisada e homologada.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento do Município de São Sebastião anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CAPITULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 1º - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, criado pela Lei nº 1320/99, de 09 de fevereiro de 1999 e consolidada pela Lei nº 2742/2020 de 11 de setembro de 2020, tem por atribuições:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola e pesqueira municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola e da pesca, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - elaborar o plano municipal de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio a Pesca, Agricultura e Abastecimento;
- IV - elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução dos trabalhos das instituições e dos convênios;
- V - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- VI - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à Pesca, Agricultura e Abastecimento.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 2º - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento será constituído de 10 (dez) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pela sociedade civil, observando a seguinte divisão:

I - De 05 representantes titulares e 05 suplentes pelo poder público e de 05 representantes titulares e 05 suplentes pela sociedade civil:

- I - Representante do Poder Público:
- 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde – SESAU;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJUR;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Educação – SEDUC;



Edição 1330 – 14 de Outubro de 2022.

e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável -CDRS.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da diretoria da Colônia de Pescadores Z14;
- b) 01 (um) representante da Associação de Pescadores Centro/Costa Norte;
- c) 01 (um) representante da Associação de Pescadores Costa Sul;
- d) 01 (um) representante do setor Rural;
- e) 01 (um) representante da Comunidade Indígena.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento será de dois anos, facultada a recondução.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado;

§ 4º - O conselheiro poderá ser substituído antes do término do mandato mediante solicitação fundamentada do secretário municipal em casos de representantes do poder público, da entidade que o indicou em casos de representantes da sociedade civil ou nas hipóteses previstas no Regimento Interno; Parágrafo único - Será permitida a reeleição dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil organizada, desde que eleitas entre seus pares em seus respectivos segmentos, bem como aos representantes das pastas municipais com assento a este Conselho

Artigo 3º - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, proporá a cassação do mandato do membro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de um ano, injustificadamente ou cujas justificativas não forem aceitas pelo plenário A destituição será por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo

§ 1º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de dois meses. A ausência deve ser devidamente justificada ao conselho, entregue formalmente por escrito pelo membro ou por procurador acompanhado de cópia de documento de identificação que contenha foto e assinatura (RG), podendo ser protocolada na Secretaria de Meio Ambiente ao Secretário da pasta (Presidente do Conselho), ou por e-mail.

§ 2º - No caso de ocorrência de vaga, o respectivo suplente deverá completar o mandato do titular.

§ 3º - O mandato dos conselheiros no CMPAA será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Será permitida a reeleição dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil organizada, desde que eleitas entre seus pares em seus respectivos segmentos, bem como aos representantes das pastas municipais com assento a este Conselho.

CAPITULO III DA DIREÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Artigo 5º - O Presidente do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento será o Secretário de Meio Ambiente.

Artigo 6º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento:

- I - Presidir as reuniões do Conselho;
- II - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros, através de ofício com pelo menos 72 horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência, *email* ou pessoalmente;
- III - Coordenar as atividades do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca Agricultura e Abastecimento;
- IV - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- V - Cumprir e fazer as decisões do Conselho;
- VI - Assinar conjuntamente com o Secretário Executivo, as atas das reuniões do Conselho;
- VII - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Programa de Trabalho baseado no Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento e do Plano Diretor;
- VIII - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo de sete dias de antecedência;
- IX - Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento;
- X - Convidar pessoas de interesse do Conselho, com relação a assuntos que os mesmos dominam;
- XI - Determinar a verificação de presença, através da lista de presença;
- XII - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- XIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho;
- XIV - Colocar matéria em discussão e votação;
- XV - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XVI - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso ao Regimento;
- XVII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento;
- XVIII - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XIX - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XX - Assinar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XXI - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XXII - Agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
- XXIII - Dar ciência ao Prefeito Municipal, das decisões do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento;
- XXIV - Participar da Assembleia dos Presidentes dos Conselhos Municipais para o Desenvolvimento da Pesca, para a indicação dos representantes do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural.

Artigo 7º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Artigo 8º - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento contará com um Secretário Executivo indicado pelo Presidente.

Artigo 9º - Ao Secretário Executivo compete:

- I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II - Secretariar as reuniões do Conselho;
- III - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;
- IV - Responsabilizar-se pelas atas e outros documentos do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 10 - Cabe aos membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento:

- I - Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
- II - Votar as proposições submetidas e deliberações do Conselho;
- III - Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- IV - Desempenhar as funções para as quais foi designado internamente;
- V - Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- VI - Obedecer às normas regimentais;
- VII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- VIII - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- IX - Apresentar em reunião, proposta de modificação no Regimento Interno;
- X - Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- XI - Apresentar à apreciação do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, quaisquer assuntos relativos a suas atribuições;

Parágrafo único - Aos suplentes caberá a incumbência na ausência do titular com plenos poderes.

Artigo 11 - O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento se reunirá *online* ou presencial na Secretaria de Meio Ambiente com a presença de pelo menos a metade de seus membros, ordinariamente 01 (uma) vez a cada 2 meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º - A convocação se fará através de contato telefônico, correspondência, *email* ou pessoalmente, com antecedência mínima de 7 dias para reuniões ordinárias ou em caráter de urgência, com antecedência mínima de 72 horas para reuniões extraordinárias.

§ 2º - Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 5 dias, no mínimo, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberações em contrário da Presidência.

§ 3º - As sessões terão duração de até uma hora, podendo ser prorrogadas uma única vez, por mais meia hora.

§ 4º - Não havendo quórum após 15 minutos do início da reunião a sessão será encerrada e remarcada para outra data.

Artigo 12 - As reuniões do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos.

CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 13 - A Ordem dos Trabalhos do Conselho será a seguinte:

- I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - Expediente ou correspondência;
- III - Ordem do dia ou pauta;
- IV - Outros assuntos de interesses.

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída antecipadamente aos membros do Conselho.

Artigo 14 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Artigo 15 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

§ 1º - Durante as discussões cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente.

§ 2º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas em matéria de debate.

Artigo 16 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido pelo Presidente.

Artigo 17 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, pelo prazo fixado pela Presidência, para encaminhamento de votação.

Artigo 18 - A votação será nominal, sendo o voto pessoal e intransferível.

§ 1º - A votação nominal será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme seja favorável ou contrário à proposição.

Artigo 19 - Ao anunciar os resultados das votações, o Presidente do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 20 - As sugestões de alterações da ata deverão ser feitas até 48 horas após o recebimento da mesma e a aprovação da ata se dará na próxima reunião.

§ 1º - A votação deverá ser nominal.

§ 2º - O voto é pessoal e intransferível.

Artigo 21 - As decisões do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento, serão tomadas por maioria simples 50% mais 1 (um) dos membros titulares - e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Artigo 22 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Artigo 23 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1330 – 14 de Outubro de 2022.

§ 2º - As atas devem ser redigidas com páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento e numeradas tipograficamente. Por ocasião de Reunião presencial os Conselheiros presentes deverão rubricar as páginas da ata.

§ 3º - As pautas e atas das reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros(as) por e-mail com uma semana de antecedência das reuniões e as sugestões de alterações devem ser enviadas também por e-mail até 48 horas antes da reunião;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento.

Art. 25 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do Decreto. São Sebastião, 14 de outubro de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo – 2020SECAD003 – Processo nº 62.835/2018

Contratada: Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Acréscimo dos serviços do Contrato Original.
Modalidade: Pregão Presencial nº 105/2018
Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Data: 30/09/2022
Assinam: Felipe Augusto pelo município e Roberlei Cesar Fernandes pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Contrato Administrativo – 2020SESAU095 – Processo nº 60.869/2020

Contratada: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original, inclusão da cláusula de reajuste e o reajuste de valores conforme o índice IPCA-IBGE.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 133.891,71 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020
Data: 26/08/2022
Assinam: Felipe Augusto pelo município e Felipe Lessa Chaves e Lucas Lessa Chaves pela contratada.

Processo N.º 10.798/2022 – Pregão N.º 53/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE OCULOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

ROS E ROS OPTICA LTDA	R\$ 116.500,00	cento e dezesseis mil e quinhentos reais
-----------------------	----------------	--

Data: 13/10/22

Paula Salles Rodrigues

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

ROS E ROS OPTICA LTDA	R\$ 116.500,00	cento e dezesseis mil e quinhentos reais
-----------------------	----------------	--

Data: 13/10/22

Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Autorização de Compra Nº 14972022 – Processo n.º 13269/2022

Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário para o centro de reabilitação José Teixeira e centro de reabilitação Municipal – em atendimento à emenda parlamentar 11817.180000/1210-21.
Pregão Eletrônico: 079/2022
Valor: R\$ 2.931,96 (Dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Data: 14/10/2022

Extrato de Autorização de Compra Nº 1498/2022 – Processo n.º 13269/2022

Contratada: CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário para o centro de reabilitação José Teixeira e centro de reabilitação Municipal – em atendimento à emenda parlamentar 11817.180000/1210-21.
Pregão Eletrônico: 079/2022
Valor: R\$ 4.558,90 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Data: 14/10/2022

Extrato de Autorização de Compra Nº 1499/2022 – Processo n.º 13269/2022

Contratada: LICITA VIP LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário para o centro de reabilitação José Teixeira e centro de reabilitação Municipal – em atendimento à emenda parlamentar 11817.180000/1210-21.
Pregão Eletrônico: 079/2022
Valor: R\$ 3.802,00 (Três mil oitocentos e dois reais)
Data: 14/10/2022

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEFAZ167 – Processo n.º 12.516/2022

Contratada: II-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para licenciamento temporário para uso de sistemas para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração, suporte técnico e acompanhamento contratual.
Prazo: 12 (doze) meses.
Pregão Presencial: 068/2022.
Valor: R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta reais).
Data: 10/10/2022.
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Matheus Luiz Leopoldino dos Santos pela contratada.

EDITALPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃOSECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE RECEITA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.213.1405.0106.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução nº 1500706-98.2017.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.
Contribuinte: Carlos Roberto Giudici
Referente a Inscrição Cadastral: 3133.213.1405.0106.0000.Acordo: 4845/2019
Ofício: 0279/2022/DIDAC¹
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.244.6372.0135.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica(m) o(s) herdeiro(s) do imóvel do contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO(S) a comparecer(em) ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução nº 1501751-40.2017.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.
Contribuinte: Espolio de Alessio Mariotti Tringali Referente a Inscrição Cadastral: 3133.244.6372.0135.0000.Acordo: 5399/2019
Ofício: 0280/2022/DIDAC¹
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3134.124.4236.0001.0075

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução nº 1505960-18.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.
Contribuinte: Castro Alves Xavier Costa
Referente a Inscrição Cadastral: 3134.124.4236.0001.0075.Acordo: 2085/2019
Ofício: 0281/2022/DIDAC¹
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL 3034.361.5113.0001.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1507421-25.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Joel Marciano da Silva

Referente a Inscrição Cadastral: 3034.361.5113.0001.0000.Acordo: 4672/2019

Ofício: 0282/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.453.4121.0001.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1091/2005 - 2ª Vara.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Pedro Bara Neto

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.453.4121.0001.0000.Acordo: 1037/2021

Ofício: 0292/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL 3133.111.5294.0046.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1505322-82.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Reginaldo Massahiro Kagne

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.111.5294.0046.0000.Acordo: 2669/2019

Ofício: 0285/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.213.1489.0097.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1505991-38.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Eneas Lopes Ribeiro Junior

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.213.1489.0097.0000.Acordo: 3091/2019

Ofício: 0295/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3134.124.1107.0344.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1500470-49.2017.8.26.0587.Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da ProcuradoriaFiscal.

Contribuinte: Waldir Franco

Referente a Inscrição Cadastral: 3134.124.1107.0344.0000.Acordo: 4624/2019

Ofício: 0288/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.123.1155.0142.0100

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1501912-45.2020.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Benedito Luiz dos Santos

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.123.1155.0142.0100.

Ofício: 0293/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.122.1333.0001.0077

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1507780-72.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Ademar Francisco Santos

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.122.1333.0001.0077.Acordo: 5037/2019

Ofício: 0289/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3133.111.5225.0001.0003

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia depagamento das custas judiciais da Execução n° 1502652-03.2020.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da ProcuradoriaFiscal.

Contribuinte: Roberto Carlos Nahas

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.111.5225.0001.0003.Ofício: 0294/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

ProcuradoriaFiscal.

Contribuinte: Roberto Carlos Nahas

Referente a Inscrição Cadastral: 3133.111.5225.0001.0003.Ofício: 0294/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3034.352.6403.0102.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 2251/2007 -2ª Vara.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Laurindo Camana

Referente a Inscrição Cadastral: 3034.352.6403.0102.0000.Acordo: 92/2013

Ofício: 0290/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.

REF.: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3134.142.1365.0351.0000

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer ao AGILIZA, situado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min, no guichê da Procuradoria Fiscal para gerar a guia de pagamento das custas judiciais da Execução n° 1505676-10.2018.8.26.0587.

Favor apresentar essa notificação ao responsável pelo atendimento no guichê da Procuradoria Fiscal.

Contribuinte: Silverio Vieira de Lima

Referente a Inscrição Cadastral: 3134.142.1365.0351.0000.Acordo: 3107/2019

Ofício: 0291/2022/DIDAC¹

Fabício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e CobrançaSão Sebastião, 14 de outubro de 2022.